



Ibirajuba, 25 de abril de 2023.

Ofício GP nº. 060/2023.

Ref. Projeto de Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 010 de 10 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de **Lei Municipal nº. 010/2023 de 10 de abril de 2023**, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Institui o Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana do Município e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
MARIA IZALTA SILVA
LOPES

GAMA:58817670472

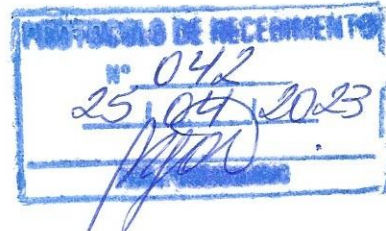
Assinado de forma digital
por MARIA IZALTA SILVA
LOPES GAMA:58817670472

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Ilmo. Senhor

Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Ibirajuba – PE





MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Institui o Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana do Município e dá outras providências.**

O Programa constituirá de ações e atividades socioeducativas comunitárias que deverão ser desempenhadas pelos beneficiários, sempre em parcerias com as secretarias municipais, tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social sua execução e acompanhamento, visando inserir famílias e indivíduos em ações e atividades socioeducativas, para proporcionar o protagonismo, inclusive aproximar e fortalecer o vínculo social e familiar.

Tem ainda por objetivo, contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento da proteção familiar e enfrentamento do desequilíbrio social das comunidades menos favorecidas, afetando as comunidades.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023

MARIA IZALTA SILVA Assinado de forma digital
LOPES por MARIA IZALTA SILVA
GAMA:58817670472 LOPES GAMA:58817670472

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2023

Institui o Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o **Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana**, destinado às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, residentes no Município de Ibirajuba/PE.

Art. 2º - O **Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana**, consistirá de atividades e ações socioeducativas e comunitárias que deverão ser desempenhadas pelos beneficiários, em contrapartida farão jus a uma bolsa mensal de até meio salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – Critérios, concessão, valor do benefício da bolsa, ações e atividades que serão desenvolvidas, serão regulamentadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para ingressar no programa o beneficiário deverá preencher as seguintes condições:

- I** – Ser maior de idade;
- II** – Ter renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente;
- III** - Estar em situação de desemprego;
- IV** – Ter capacidade e se predispor a desempenhar as ações e atividades estabelecidas pelo programa.

Art. 4º - O beneficiário regularmente cadastrado no **Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana**, receberá o benefício nele previsto pelo período de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, se for necessário, a depender de reavaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

1º - O beneficiário será excluído do Programa se deixar de comparecer às ações e atividades estabelecidas.



2º - O Programa poderá ter seu período ou número de beneficiários reduzidos em caso de escassez de recursos financeiros disponíveis para sua execução.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social promover a execução do Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) destinados atender o Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana, nos seguintes termos:

Ação	Serviços de Proteção Básica
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirajuba
Unidade Orçamentaria	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	Assistência Social
Subfunção	Assistência Comunitária
Programa	Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana
Elemento	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
Fonte de Recursos	Outros Recursos não Vinculados

Parágrafo Único - As despesas orçamentárias que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 7º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 6º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Anexo I desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

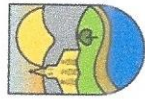
Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023

MARIA IZALTA SILVA Assinado de forma digital
LOPES por MARIA IZALTA SILVA
GAMA:58817670472 LOPES GAMA:58817670472

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA DESPESA - 2023

CÓDIGO	PODER EXECUTIVO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO
02.00.00	FUNDEB		720.000,00
02.12.00	FUNDEB		720.000,00
02.12.01	Educação		720.000,00
02.12.01 12	Ensino Fundamental		720.000,00
02.12.01 12 361	GESTÃO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		720.000,00
02.12.01 12 361 1201	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%		720.000,00
02.12.01 12 361 1201 2.068	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%		720.000,00
02.12.01 12 361 1201 2.068 02.12.01	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		720.000,00
1236112012.068 31901100 540.0000 (342)			720.000,00

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023

MARIA IZALTA SILVA
LOPES
Assinado de forma digital
por MARIA IZALTA SILVA

GAMA:58817670472 LOPES GAMA:58817670472

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional